LEI Nº. 5.292 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Institui prazo para regularização de parcelamentos relativo ao REFISL/2006.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica instituído o prazo para regularização de parcelamento em atraso relativo ao REFIS/2006 – Lei 5.150 de 12/09/2006.

Art. 2° - Poderá o contribuinte que infringiu o Artigo 8° - II da Lei 5.150, efetuar o pagamento até 30 de dezembro de 2007.

Art. 3° - Ficam automaticamente revogadas todas as disposições contrárias a presente lei.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Novembro de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração